



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

**LEI Nº 351/2007.**  
**DATA-29/06/2007.**

SÚMULA.....DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

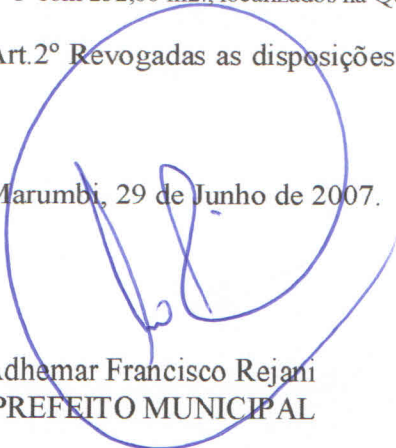
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADHEMAR FRANCISCO REJANI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.


Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar próprios do Município ( Bens Imóveis- Terrenos) conforme especifica:

01-Lote nº (08,09,10,11,12,15)13/14-A- com 258,50 m2; 02- Lote nº (08,09,10,11,12,15)13/14-B com 258,50 m2;  
03-Lote nº (08,09,10,11,12,15)13/14-C- com 258,50 m2; 04- Lote nº (08,09,10,11,12,15)13/14-D-com 258,50 m2;  
05-Lote nº (08,09,10,11,12,15)13/14-E- com 258,50 m2; 06- Lote nº (08,09,10,11,12,15)13/14-F- com 305,50 m2;  
07-Lote nº (08,09,10,11,12,15)13/14-G- com 252,00 m2; 08- Lote nº (08,09,10,11,12,15)13/14-H-com 252,00 m2;  
09-Lote nº (08,09,10,11,12,15)13/14- I- com 252,00 m2.. localizados na Quadra nº 08 cidade.

Art.2º Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 29 de Junho de 2007.

  
Adhemar Francisco Rejani  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em	30 / 06 / 2007
Jornal:	Tribuna do Norte
Pág.	25
Exemplar n.º	4.920
Cidade	Apucarana U.F. PR
	
VISTO - ENCARREGADO	